



EDITAL E REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR DA CAMED

RETIFICAÇÃO

Em consonância com o item II do Art. 34º do Regulamento para o cargo de Ouvidor, a Comissão Eleitoral retificou alguns itens dos documentos: Edital, Regulamento, Formulário: Pedido de Registro de Candidatura - Ouvidor(a) e Declaração de Responsabilidade – Ouvidoria, a saber:

DE	PARA
EDITAL: DE: Item 3. D) Ter dedicação exclusiva, de segunda à sexta-feira, de 08h às 17h;	PARA: Ter dedicação exclusiva, conforme segue : de segunda à sexta-feira, de 08h às 17h;
REGULAMENTO: Para todos os Itens que tratam de interposição de recursos/possíveis pedidos de impugnações e análises, ampliar prazo das análises.	Todos os prazos que estavam com prazo de avaliação e retorno com 24h (vinte e quatro) horas, foram ampliados para avaliação em até 48h (quarenta e oito) horas por parte da Comissão Eleitoral e retorno por parte dos candidatos em até 72h (setenta e duas) horas.
ITEM 28 do EDITAL e Art. 35º do REGULAMENTO DE: O processo de posse do(a) Ouvidor(a) eleito(a) ocorre com a assinatura do Contrato de Trabalho Camed, por meio de registro em CLT, segundo a regra geral dos contratos de trabalho, mediante prazo indeterminado, no primeiro dia útil de janeiro de 2025.	PARA: O processo de posse do(a) Ouvidor(a) eleito(a) ocorre com a assinatura do Contrato de Trabalho Camed, por meio de registro em CLT, segundo a regra geral dos contratos de trabalho, com início no primeiro dia útil de janeiro de 2025 e término no último dia do mandato, em 31 de dezembro de 2028.
REGULAMENTO DE: Art.8º A não observância de quaisquer das condições previstas no Segundo Parágrafo do art. 7º deste Regulamento implicará na automática impugnação da candidatura.	PARA: Art.8º A não observância de quaisquer das condições previstas no Segundo Parágrafo do art. 7º deste Regulamento implicará na avaliação por parte da Comissão Eleitoral das candidaturas, para providências das tratativas devidas e reporte aos candidatos(as).



EDITAL E REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR DA CAMEC

DE	PARA
REGULAMENTO DE: Art.10º: IV - O não cumprimento das condições descritas nos artigos 7º, 8º, 9º e 10º e respectivos parágrafos do presente Regulamento implicará na impugnação da candidatura.	PARA: Art.10º: IV - O não cumprimento das condições descritas nos artigos 7º, 8º, 9º e 10º e respectivos parágrafos do presente Regulamento implicará na avaliação por parte da Comissão Eleitoral das candidaturas, para providências das tratativas devidas e reporte aos candidatos(as).
REGULAMENTO DE: Art.13º A Comissão Eleitoral analisará a defesa do(a) candidato(a) e informará o resultado da sua decisão ao(a) interessado(a), via mensagem eletrônica, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem possibilidade de recurso.	PARA: Art.13º A Comissão Eleitoral analisará a defesa do(a) candidato(a) e informará o resultado da sua decisão ao(a) interessado(a), via mensagem eletrônica, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, com possibilidade de recurso.
INCLUIR ITEM (EDITAL)	PROVIDENCIADA INCLUSÃO ITEM EDITAL: 2.2 . Problemas técnicos no envio de documentos por e-mail, atrasos nos Correios, ou outra eventualidade que porventura possa ocorrer no processo de registro das candidaturas, todos os casos serão avaliados pela Comissão Eleitoral.
ITEM 4 EDITAL DE: O não cumprimento das condições descritas nos itens 2 e 3, com respectivos subitens desse Edital implicará na impugnação da candidatura.	PARA: O não cumprimento das condições descritas nos itens 2 e 3, com respectivos subitens desse Edital implicará na avaliação por parte da Comissão Eleitoral das candidaturas, para providências das tratativas devidas e reporte aos candidatos(as).



EDITAL E REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR DA CAMED

DE	PARA
INCLUIR ITEM ITEM 11.1 DO EDITAL ART. 14º §1º DO REGULAMENTO	Após a divulgação oficial por parte da Camed de todas as candidaturas, as campanhas podem ser realizadas, permanecendo até o último dia de votação.
AJUSTAR ITEM 27 DO EDITAL: DE: 27. Qualquer questionamento deste Edital deverá ser feito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação.	PARA: 27. Os questionamentos deste Edital serão avaliados por parte da Comissão Eleitoral para providências das tratativas devidas e reporte aos candidatos(as).
AJUSTAR ITEM II - DO Art.34º - REGULAMENTO DE: II - Retificação ao Edital, Regulamento, Formulário e Declaração, se houver	PARA: II - Retificação ao Edital, Regulamento, Formulário e Declaração, se houver (Durante o processo eleitoral caso haja a necessidade de retificação/ajustes nos documentos das eleições, serão avaliados por parte da Comissão Eleitoral para providências das devidas tratativas, pontualmente);
INCLUIR ITEM (LGPD)	PROVIDENCIADO: ART. 34º DO REGULAMENTO §1º Toda a organização das eleições está em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), estabelecendo princípios e diretrizes para a proteção de dados pessoais e a segurança da informação, proporcionando a transparência e confiabilidade do processo eleitoral. Qualquer dúvida em relação a tratamento de dados pessoais deve ser encaminhada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Grupo Camed por meio do e-mail protecaodedadospessoais@camed.com.br .



EDITAL E REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR DA CAMED

DE	PARA
FORMULÁRIO: PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - OUVIDOR(A) INCLUIR CAMPO: PROPOSTAS DO CANDIDATO(A)	PROVIDENCIADO INCLUSÃO DO CAMPO: PROPOSTAS DO CANDIDATO(A) NO FORMULÁRIO: PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA - OUVIDOR(A).
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - OUVIDORIA DE: 1 – Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nem penalidade administrativa junto a nenhuma das patrocinadoras; 2 – Não ter participação significativa no capital de empresas com as quais a Camed mantenha relações comerciais ou realize operações financeiras;	PARA: 1 – Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nem penalidade administrativa grave junto a nenhuma das patrocinadoras; 2 – Não ter participação superior a 10% no capital de empresas com as quais a Camed mantenha relações comerciais ou realize operações financeiras, não se aplicando esta disposição às relações e às operações mantidas com os Patrocinadores;

Fortaleza, 01 de outubro de 2024.

Comissão Eleitoral

Victor Monteiro Uchoa

Membro da Comissão Eleitoral
Banco do Nordeste

José Hilton Franklin

Membro da Comissão Eleitoral
AFBNB

Francisco Audirio Felizardo de Lima

Membro da Comissão Eleitoral
AABNB

Cláudia Regina Rocha Costa

Membro da Comissão Eleitoral
Capef

Antonio Carlos de Araujo Junior

Membro da Comissão Eleitoral
Camed